



Art. 18 - Os representantes da Sociedade Civil eleitos, no caso das entidades prestadoras de serviço, indicarão o nome de seus representantes, titulares e suplentes, em ofício dirigido a Comissão Eleitoral, imprimeiramente no dia do Fórum de Eleição.

Art. 19 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Paquetá do Piauí - CMAS dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia, local e hora a ser definido pela Comissão Eleitoral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos de omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 21 - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
CONVOCAÇÃO DO EDITAL	06 DE JULHO DE 2026	SEMAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/07/2026	ESPAÇOS PÚBLICOS, DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS/ PRÉDIOS PÚBLICOS.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	07/07 à 13/07/2026	CRAS - AV. GENÉSIO CUSTÓDIO, CENTRO
REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE RENOVAÇÃO	14/07/2026	CRAS - AV. GENÉSIO CUSTÓDIO, S/N, CENTRO
POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS	20/07/2026	CRAS - AV. GENÉSIO CUSTÓDIO, S/N, CENTRO

Paquetá do Piauí, 06 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
RAIONILDA DA SILVA HOLANDA
Data: 06/07/2026 10:07:10-0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Raionilda da Silva Holanda

Presidente do CMAS

Paquetá do Piauí

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE, ORGANIZAÇÃO, OU CLASSE

FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES CIVIS NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMAS/ PAQUETÁ DO PIAUÍ

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE, ORGANIZAÇÃO OU CLASSE

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua participação neste Conselho: **CMAS**

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____ CNPJ: _____
Data de inscrição no CNPJ: ____/____/____ Endereço: _____ nº ____
Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____
E-mail: _____ Atividade Principal: _____

B - Dados do Representante Legal:

Nome: _____ Endereço: _____
nº _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: _____
CEP: _____ Tel.: _____ Celular: _____ E-mail: _____ RG: _____
Expedição: ____/____/____ CPF: _____ Data Nasc. ____/____/____ Escolaridade: _____
Período de mandato: _____

C - Dados dos representantes da entidade para compor o conselho:

Nome: _____ D/N: ____/____/____ CPF: _____
RG: _____ Endereço: _____ Contato: _____
E-mail: _____
Nome: _____ D/N: ____/____/____ CPF: _____
RG: _____ Endereço: _____ Contato: _____
E-mail: _____

Documentos para anexar: () Estatuto Social () Ata de posse da Diretoria

Termos em que, pede deferimento.

Paquetá do Piauí ____/____/____

ID: ED6E619F7DE64



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 001/2026

Dispõe sobre a regulamentação da utilização do Plenário e das dependências da Câmara Municipal de Angical do Piauí-PI, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica regulamentada, por meio desta Resolução, a utilização do Plenário e das dependências da Câmara Municipal de Angical do Piauí para realização de reuniões, eventos institucionais, audiências, palestras, cursos e demais atividades autorizadas pela Presidência da Casa.

Art. 2º - A utilização dos espaços da Câmara Municipal deverá observar os princípios da conservação do patrimônio público, moralidade administrativa, organização, limpeza, segurança e respeito ao ambiente institucional.

Art. 3º - É expressamente proibido no Plenário da Câmara Municipal:

- Afixar cartazes, faixas, banners, adesivos, placas, fitas ou quaisquer materiais nas paredes, portas, vidros, mobiliários, carpete, púlpito ou demais estruturas do plenário;
- Promover qualquer alteração, descaracterização ou modificação da estrutura física, disposição mobiliária, identidade visual ou organização institucional do ambiente;
- Utilizar pregos, fitas adesivas, colas, grampos ou qualquer material que possa causar danos ao patrimônio público;
- Consumir ou servir refeições no interior do plenário;
- Servir alimentos que possam comprometer a limpeza, conservação ou integridade do carpete e do mobiliário;
- Utilizar equipamentos de som, iluminação ou estruturas sem autorização prévia da Presidência;
- Praticar atos que comprometam o decoro, a ordem, a segurança ou o bom funcionamento das atividades da Câmara.

Art. 4º - Será permitido, exclusivamente, o fornecimento de água e café no ambiente do plenário, desde que realizado de forma organizada e sem comprometer a conservação do espaço.

Art. 5º - Os responsáveis pelos eventos deverão:

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa
Rua José Soares Filho, 294 - Centro
CEP: 64.410-000
Angical do Piauí - PI
E-mail: cmapi@hotmail.com
Site: www.angicaldopiaui.pi.leg.br



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

- Zelar pela conservação e limpeza do ambiente utilizado;
- Respeitar os horários previamente autorizados;
- Devolver o espaço nas mesmas condições em que foi recebido;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público durante a utilização do espaço.

Art. 6º - A autorização para utilização do Plenário e das dependências da Câmara Municipal dependerá de solicitação prévia à Presidência da Casa, podendo ser negada quando houver incompatibilidade com as atividades institucionais ou risco ao patrimônio público.

Art. 7º - O descumprimento das disposições desta Resolução poderá acarretar:

- Suspensão imediata da autorização de uso;
- Impedimento de futuras utilizações do espaço;
- Responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 8º - A Presidência da Câmara poderá expedir normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Angical do Piauí-PI, 06 de julho de 2026.

Leidiana Pereira Ribeiro
LEIDIANA PEREIRA RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Antonia Pereira da Silva Sousa
ANTONIA PEREIRA DA SILVA SOUSA
1ª Secretária

Projeto de Resolução nº 001/2026, de autoria da Mesa Diretora

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa
Rua José Soares Filho, 294 - Centro
CEP: 64.410-000
Angical do Piauí - PI
E-mail: cmapi@hotmail.com
Site: www.angicaldopiaui.pi.leg.br